



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **13 de Novembro de 2009, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (RS), sito à Av Hermogenio C.dos Santos, 342, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas referentes a **Tomada de Preços nº 008/2009**.

I - DO OBJETO A presente licitação tem por objeto a aquisição de:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	04	cx	Aradóis 50mg c/30 cp
02	16	cx	Atenolol 50mg c/30 cp
03	08	cx	Assert 100mg c/20 cp
04	17	cx	Artrolive c/30 cp
05	01	cx	Atacand 8mg c/30 cp
06	04	cx	Anastazol 1mg c/30 cp
07	04	fr	Aerocort S c/200 doses
08	20	vd	Acebrofilina xpe ad
09	08	cx	Atensina 0,100mg c/30 cp
10	04	cx	Aldazida c/30 cp
11	04	cx	Aledronato 70mg c/ 4 cp
12	16	cx	Biperideno 2mg c/ 80 cp
13	03	cx	Crestor 10mg c/30 cp
14	12	cx	Carbonato de lítio CR 450mg c/ 30 cp
15	06	cx	Citoneurin 5.000 c/30 cp
16	24	cx	Carnabol c/ 20 cp
17	06	cx	Carbonato de lítio 300mg c/ 50 cp
18	21	cx	Depakote 500mg c/ 30 cp
19	02	cx	Dayvit c/30 cp
20	04	cx	Equilid 200mg c/20 cp
21	01	cx	Exolon 1,5mg c/28 cp
22	06	cx	Fenobarbital 50mg c/20 cp
24	04	cx	Fosamax D c/4 cp
25	03	fr	Flixonase spray c/60 doses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	40	pct	Fralda geriátrica not.tam Gc/8 unid.
27	120	pct	Fralda geriátrica not.tam M c/8 unid.
28	06	cx	Furosemida composto c/20
29	04	cx	Frisium 20mg c/20 cp
30	04	cx	Glimepirida 1mg c/30 cp
31	24	cx	Hidralazina 50mg c/20 cp Ético
32	16	fr	Hixizine c/120ml
33	30	cx	Haldol 5mg c/ 20 cp
34	06	cx	Isketan c/20 cp
35	13	cx	Losartana 50mg c/30 cp
36	04	cx	Marevan 5mg c/30 cp Ético
37	08	cx	Metoprolol 50mg Ético
38	04	fr	Molitium Sol.oral c/100ml
39	07	cx	Nexion 20mg c/28 cp
40	09	cx	Neozine 25mg c/20 cp
41	28	vd	Neozine gts
42	12	vd	Neoleptil 4% gts
43	08	cx	Nifedipina retard 20mg c/ 30 cp
44	08	cx	Oxicontin 40mg c/30 cp
45	04	cx	Osteofar 70mg c/4 cp
46	04	cx	Osteonutri c/60 cp
47	02	cx	Plaketar 250mg c/30 cp
48	06	cx	Paracetamol AP 650mg c/24 cp
49	02	cx	Pamelor 25mg c/30 cp
50	03	cx	Pamelor 50mg c/30 cp
51	11	cx	Plavix 75mg c/28 cp
52	04	cx	Pressat 2,5mg c/30 cp
53	20	cx	Risperidona 2mg c/20 cp
54	03	cx	Rivotril 2mg c/30 cp Ético
55	08	cx	Ramipril 5mg c/30 cp
56	04	fr	Rilan 4%
57	03	fr	Simbicort 6/200mcg
58	08	cx	Selopress 100/12,5 c/20 cp
59	06	cx	Selosok 50mg c/30 cp



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

60	04	cx	Sustrate c/50 cp
61	06	cx	Singular baby c/30 sachê
62	20	cx	Serokel c/14 cp
63	04	cx	Sinvastatina 20mg c/30 cp
64	04	fr	Seretide diskus 50/250mcg
65	04	cx	Strugeron 75mg c/30 cp
66	04	cx	Tandrilax c/30 cp
67	08	cx	Tartarato metoprolol 100mg c/ 30 cp
68	05	cx	Venflaxina 150mg c/14 cp
69	08	fr	Verotina 20mg/20ml
70	12	fr	Vit.A+D gts
71	16	fr	Zetalerg c/75ml

II - DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com antecedência prevista no parágrafo 2o. do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, cumprindo:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

A Documentação acima exigida, poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Julgamento, para autenticação.

Os documentos solicitados, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**", quando emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias do "**Conjunto Proposta**".

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A documentação prevista poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, acompanhado do Certificado de Regularidade do FGTS e INSS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas no dia **13 de Novembro de 2009, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.

3.2 – Após a hora limite para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações as ofertas apresentadas.

3.3 – Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias aquelas descritas do presente edital.

3.4 – O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitação.

3.5 – O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

IV- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas deverão ser enviadas em dois envelopes distintos lacrados, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2009
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2009
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

O envelope n.º 1 deverá ainda conter:

- a) Se o proponente for representado por procurador, o respectivo instrumento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.
- b) Se a empresa for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar a declaração do mesmo, assinada pelo contador.

V - DA DOCUMENTAÇÃO:

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- a) minuta do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

VI - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1- O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), no prazo máximo de 10 (dez) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do contrato.

6.2- O recebimento na forma provisória e/ou definitiva do objeto do presente edital de licitação será concluído com o cumprimento ao que estabelece o art. 73 e incisos da Lei 8.666/93, sujeitando-se o contratado a seu fiel atendimento.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto da presente licitação, mediante a apresentação da respectiva Fatura e/ou Nota Fiscal.

7.2 - No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

8.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no 2.º, do artigo 3.º da Lei N.º 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

IX - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

X - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2- Prazo de que trata o item anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

11.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

11.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no 3.º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93;

11.4- Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

11.5- Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 - As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO
08.02	24830.4	339030090000
08.02	18026.2	39030090000

11.7- O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto deste edital.

11.8 - As cláusulas da Minuta do Contrato são partes integrantes deste edital de licitação.

Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados pelos interessados à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Materiais, sito à Av Hermogênio C.dos Santos,342, pelos fones (55) 3327 1400 ramal 39 fax (55) 3327 1085 ou através da página www.tribonet.com.br , E-mail pmsj@tribonet.com.br

Salto do Jacuí, de de 2.009

Ilton Larri Costa
PrefeitoMunicipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.6658.025/0001-90, com sede na Av hermogênio C.dos Santos,342 Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Senhor ILTON LARRI COSTA, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e

_____ CNPJ/MF _____,
End.: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 494/2009, **Tomada de Preço nº. 008/2009**, regendo-se pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	04	cx	Aradóis 50mg c/30 cp
02	16	cx	Atenolol 50mg c/30 cp
03	08	cx	Assert 100mg c/20 cp
04	17	cx	Artrolive c/30 cp
05	01	cx	Atacand 8mg c/30 cp
06	04	cx	Anastazol 1mg c/30 cp
07	04	fr	Aerocort S c/200 doses
08	20	vd	Acebrofilina xpe ad
09	08	cx	Atensina 0,100mg c/30 cp
10	04	cx	Aldazida c/30 cp
11	04	cx	Aledronato 70mg c/ 4 cp
12	16	cx	Biperideno 2mg c/ 80 cp
13	03	cx	Crestor 10mg c/30 cp
14	12	cx	Carbonato de lítio CR 450mg c/ 30 cp
15	06	cx	Citoneurin 5.000 c/30 cp
16	24	cx	Carnabol c/ 20 cp
17	06	cx	Carbonato de lítio 300mg c/ 50 cp
18	21	cx	Depakote 500mg c/ 30 cp
19	02	cx	Dayvit c/30 cp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	04	cx	Equilid 200mg c/20 cp
21	01	cx	Exolon 1,5mg c/28 cp
22	06	cx	Fenobarbital 50mg c/20 cp
24	04	cx	Fosamax D c/4 cp
25	03	fr	Flixonase spray c/60 doses
26	40	pct	Fralda geriátrica not.tam Gc/8 unid.
27	120	pct	Fralda geriátrica not.tam M c/8 unid.
28	06	cx	Furosemida composto c/20
29	04	cx	Frisium 20mg c/20 cp
30	04	cx	Glimepirida 1mg c/30 cp
31	24	cx	Hidralazina 50mg c/20 cp Ético
32	16	fr	Hixizine c/120ml
33	30	cx	Haldol 5mg c/ 20 cp
34	06	cx	Isketan c/20 cp
35	13	cx	Losartana 50mg c/30 cp
36	04	cx	Marevan 5mg c/30 cp Ético
37	08	cx	Metoprolol 50mg Ético
38	04	fr	Molitim Sol.oral c/100ml
39	07	cx	Nexion 20mg c/28 cp
40	09	cx	Neozine 25mg c/20 cp
41	28	vd	Neozine gts
42	12	vd	Neoleptil 4% gts
43	08	cx	Nifedipina retard 20mg c/ 30 cp
44	08	cx	Oxicontin 40mg c/30 cp
45	04	cx	Osteofar 70mg c/4 cp
46	04	cx	Osteonutri c/60 cp
47	02	cx	Plaketar 250mg c/30 cp
48	06	cx	Paracetamol AP 650mg c/24 cp
49	02	cx	Pamelor 25mg c/30 cp
50	03	cx	Pamelor 50mg c/30 cp
51	11	cx	Plavix 75mg c/28 cp
52	04	cx	Pressat 2,5mg c/30 cp
53	20	cx	Risperidona 2mg c/20 cp
54	03	cx	Rivotril 2mg c/30 cp Ético



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

55	08	cx	Ramipril 5mg c/30 cp
56	04	fr	Rilan 4%
57	03	fr	Simbicort 6/200mcg
58	08	cx	Selopress 100/12,5 c/20 cp
59	06	cx	Selosok 50mg c/30 cp
60	04	cx	Sustrate c/50 cp
61	06	cx	Singular baby c/30 sachê
62	20	cx	Serokel c/14 cp
63	04	cx	Sinvastatina 20mg c/30 cp
64	04	fr	Seretide diskus 50/250mcg
65	04	cx	Strugeron 75mg c/30 cp
66	04	cx	Tandrifax c/30 cp
67	08	cx	Tartarato metoprolol 100mg c/ 30 cp
68	05	cx	Venflaxina 150mg c/14 cp
69	08	fr	Verotina 20mg/20ml
70	12	fr	Vit.A+D gts
71	16	fr	Zetalerg c/75ml

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: _____
(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICA
08.02	24830.4	339030090000
08.02	18026.2	339030090000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é de no máximo 10 (dez) dias, prazo este contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura deste contrato, devendo ser entregue de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde (SESMA).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para o entrega dos materiais, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do Edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente nos termos da legislação;

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o FORO de Salto do Jacuí-RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, de de 2009.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas: